

ANEXO 6 DO ACORDO DE REPACTUAÇÃO

Participação Social

O que é o ANEXO 6 – Participação Social



O Anexo 6 é o “capítulo” do acordo que garante que **os atingidos e atingidas tenham VOZ**. E não é voz simbólica — é voz real:

- para fiscalizar
- para deliberar
- para acompanhar
- para escolher
- para questionar
- para ter direito à informação



Isso está escrito de forma clara na **Cláusula 1**: “*É assegurado às pessoas atingidas o direito à informação e à participação por meio dos espaços e mecanismos estabelecidos neste acordo...*”



O Anexo 6 obriga que o processo de reparação seja feito com as comunidades, e não para as comunidades.



O valor total do Anexo 6 é de **R\$ 5.500.000.000,00** (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais) para acesso aos espaços e aos mecanismos de participação social e projetos de interesse das comunidades. Sendo:

- **R\$ 5 bilhões** destinados ao Fundo de Participação Social; e
- **R\$ 698 milhões** ao custeio das ATIs, dos quais, **R\$ 198 milhões** destinados exclusivamente às ATIs de povos e comunidades tradicionais, como previsto no Anexo 3.

Diretrizes da reparação

O Anexo 6 define princípios que devem orientar tudo. Estes formam a base de uma participação democrática e transparente. Alguns deles:



Direito à informação clara em linguagem simples e objetiva...



Respeito à diversidade: Valorização e respeito à diversidade étnico-racial, de gênero...



Participação direta dos povos tradicionais: Respeito à autodeterminação dos povos indígenas, quilombolas e tradicionais.



Uso de tecnologia para ampliar participação



Divulgação direta de informações “sem intermediários”



Direito de opinar sobre os recursos do Fundo de Participação Social

Conselho Federal – O “Coração” da Participação Social

É o espaço mais importante criado pelo Anexo 6. A Cláusula 6 diz:

“As pessoas atingidas terão resguardado o direito à participação direta (...) por meio do Conselho Federal de Participação Social.”



O que é esse conselho?

É um grupo formado por atingidos, sociedade civil e governo federal, responsável por:

- **fiscalizar a União**
- acompanhar as ações do acordo
- deliberar sobre o uso do **Fundo de Participação Social**
- representar a população atingida na esfera federal

E mais: o conselho é presidido pela Secretaria-Geral da Presidência da República.

Qual o objetivo do Conselho?

Será o de informar os(as) atingidos(as) sobre as ações da União Federal após firmado o Acordo de Repactuação, além de **monitorar, fiscalizar sua execução**, como também **deliberar** sobre os **projetos comunitários** do Fundo de Participação Social, com orçamento de 5 bilhões de reais. **O Conselho será consultivo, informativo e deliberativo.**

Como será composto?

A Cláusula 7 define que será:



50% sociedade civil e 50% governo federal

E garante: “*Paridade de gênero e percentual mínimo de pessoas pretas/pardas, indígenas, quilombolas e povos tradicionais.*”

Ou seja: é um conselho que precisa parecer com o povo atingido.

Reivindicações importantes:

O texto do Anexo 6 ainda não responde tudo.

O Acordo não estabelece:

- Como será a eleição do Conselho Federal
- já estabelecido;
- Quantas cadeiras exatamente;
- Relação entre titulares e suplentes;
- Quando o conselho começa;
- Como serão as reuniões nos municípios;
- Como povos e comunidades tradicionais ainda não reconhecidos serão incluídos;
- Regras para auditoria das ATIs;



Essas lacunas precisam ser preenchidas com participação direta das comunidades.

A seguir apresentamos em resumo algumas reportagens com atualizações sobre o Conselho Federal.

Atualizações sobre o Conselho Federal

Reportagem 1

“Luiz Inácio Lula da Silva sobre avanços no Novo Acordo do Rio Doce: ‘É possível fazer diferente’” (publicação da ANATER) - 26/09/2025



- O Presidente anuncia que, no âmbito do novo acordo referente à bacia do Rio Doce, serão investidos R\$ 1,6 bilhão para a **construção de 104 novos serviços do SUS** em 48 municípios envolvidos no Acordo.



- Também foi **empossado o Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba (CFPS Rio Doce)**, que terá papel de instância central e permanente de controle social das obrigações do acordo.

○ O CFPS terá **36 conselheiros empossados** e deliberará sobre um fundo popular de R\$ 5 bilhões, destinado a projetos de comunidades atingidas, com eixos como economia popular, segurança alimentar, cultura, território, entre outros.



- No anúncio, foi salientado que **mais de 51% dos recursos para saúde seriam repassados diretamente às prefeituras até 2026**, com valores específicos para 2025.



- O discurso contido na matéria enfatiza mudança de paradigma: “Agora não é mais a Vale. **Somos nós e vocês, moradores da região, tomando conta dos recursos...**” (fala atribuída ao presidente)

Reportagem 2

“Primeira reunião do Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce é marco de novo momento na reparação” (publicado pela Secretaria-Geral da Presidência da República)
- 29/09/2025



A instalação do **Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba** ocorreu em 26 de setembro de 2025, no Palácio do Planalto.

- O Conselho é presidido pela Secretaria-Geral da Presidência.
- Composição inicial: **36 membros titulares** e **36 suplentes**, entre representantes territoriais, povos e comunidades tradicionais, movimentos sociais, além de representantes do governo federal.



O Fundo de Participação Social, sob deliberação do Conselho, dispõe de R\$ 5 bilhões para projetos na região.



A reunião teve como foco: definir o calendário de trabalho, ouvir ministérios sobre ações em andamento, apresentar metodologia de aplicação dos recursos, e planejar câmaras temáticas.



Destaca-se o caráter histórico: após quase 10 anos do desastre, essa instância marca um novo momento de participação social formalizada.

Como está a formação do Conselho?

Com base nas matérias, a formação do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce se apresenta da seguinte forma:



- **Nome:** Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba.



- **Instância:** central e permanente de **controle social** das obrigações da União no Acordo de Repactuação.



- **Presidência:** a cargo da Secretaria-Geral da Presidência da República (Ministro Guilherme Boulos).



- **Mandato:** os membros titulares terão mandato de dois anos.



- **Primeiro encontro:** já ocorreu em 26 de setembro de 2025, com seu calendário de trabalho em definição.



- **Composição:** 36 membros titulares + 36 suplentes:
 - Inclui representantes dos territórios atingidos (de Minas Gerais e Espírito Santo).
 - Representantes de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores artesanais etc.).
 - Movimentos sociais atuantes em reparação de danos.
 - Representantes governamentais federais (vários ministérios).



- **Poderes:** deliberar sobre os critérios de aplicação do Fundo de Participação Social (R\$ 5 bilhões); atuar como instância de participação, controle e decisão; definir câmaras temáticas para aprofundamento.

Instâncias Estaduais de Participação (MG e ES)

No dia 22 de outubro de 2025, foi instituída a Instância Mineira de Participação Social do Rio Doce – IMPS/Doce, conforme Portaria em anexo, publicada em 23 de outubro de 2025.



Primeiro encontro: 28 de novembro de 2025 – Posse e 1^a reunião ordinária.



As indicações deverão contemplar 11 (onze) membros titulares + 3 representantes de Povos e Comunidades Tradicionais e 11 (onze) suplentes, a serem escolhidos entre os representantes das comunidades atingidas, eleitos para compor a articulação das Câmaras Regionais – compostas por representantes previamente indicados pelas Comissões Locais Territoriais no Encontro da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte – nos termos do artigo 5º da Portaria IMPS/Doce.

Fundo de Participação Social – R\$ 5 Bilhões para a Comunidade Decidir

A Cláusula 10 diz:

“A Compromissária e/ou a Fundação Renova obriga-se a custear o Fundo de Participação Social no valor de R\$ 5 bilhões...”



Esse fundo é revolucionário porque:

- não é o governo quem decide sozinho;
- não são as empresas;
- **são as próprias comunidades atingidas que vão deliberar.**

Isso está explícito na Cláusula 12:

“Contribuir para geração de renda, valorização dos modos de vida locais e retomada econômica.”

A pertinência temática dos projetos está vinculada primordialmente à conformidade com os seguintes eixos:

- I. **Economia popular** e solidária: circuitos curtos de comércio (exposições, feiras) e turismo de base comunitária.
- II. **Segurança alimentar** e nutricional: agroecologia, plantas medicinais e gastronomia com base na produção e na cultura alimentar local.
- III. **Educação popular.**
- IV. **Tecnologias sociais e ambientais.**
- V. **Promoção do esporte e do lazer.**
- VI. **Cultura e mídias locais:** rádios comunitárias, jornais e revistas impressas e digitais, promoção e divulgação de iniciativas culturais coletivas.
- VII. **Defesa da terra e território.**

Cláusula 13. Os recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL serão:

I. Reembolsáveis.

II. Não reembolsáveis.

Parágrafo primeiro. Parte dos recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL poderá ser aplicado anualmente para o custeio de eventuais auditorias externas contábil, financeira e finalística dos projetos financiados.

Parágrafo segundo. As comunidades atingidas pelo ROMPIMENTO terão poder de deliberação sobre os critérios de utilização dos recursos aportados no FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, por meio de sua participação no Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce.

E Barra Longa?

Qual o Papel do Município no ANEXO 6?

Barra Longa é território integralmente atingido, e portanto:



Tem direito a participar de TODAS as instâncias de participação



Pode sediar reuniões do Conselho Federal

(A Cláusula 9 determina que as reuniões serão em municípios atingidos – 2 em MG para cada 1 no ES.)



Suas comissões de atingidos devem ser representadas

A Cláusula 1, parágrafo 3º assegura:

“Representação das comissões de atingidos consolidadas pelas Instituições de Justiça em todas as instâncias.”

Isso inclui a **Comissão de Barra Longa**.



Barra Longa pode disputar o Fundo de Participação Social

Com projetos de geração de renda, cultura, economia solidária, juventudes, mulheres, povos tradicionais, proteção ambiental, memória e patrimônio.



Barra Longa deve ser incluída na priorização de diversidade

Por ser território com comunidades empobrecidas, rurais e com forte impacto social, Barra Longa se enquadra nos critérios de equidade, vulnerabilidade, prioridade territorial, diversidade social.



O município precisa ser ouvido nos espaços de decisão

E isso é garantido pelo Anexo 6, não como favor, mas como OBRIGAÇÃO.

Conclusão Popular

O Anexo 6 é o instrumento que:



- garante a voz do povo;



- reconhece a força das ATIs;



- dá poder real de decisão;



- exige diversidade e equidade;



- cria um fundo gigante administrado pela comunidade;



- estabelece conselhos e espaços democráticos.

Mas também é um anexo preciso ser disputado, construído e aperfeiçoados com a participação dos atingidos.

Para Barra Longa, o Anexo 6 é uma oportunidade histórica de:

- ocupar espaços de poder
- garantir que sua realidade seja ouvida
- disputar recursos
- fortalecer a organização comunitária
- e influenciar diretamente o rumo da reparação



As ATIs são a voz técnica do povo dentro do processo de reparação:

- Levam dúvidas e demandas das comunidades até as mesas de decisão e ajudam a evitar injustiças.





Assessoria Técnica Independente | Barra Longa